

Aprovada a estabilidade

Depois de muita discussão, tumultos e discursos inflamados, a Comissão de Sistematização aprovou a estabilidade no sentido mais amplo.

A Comissão de Sistematização manteve ontem a estabilidade no emprego tal como estava apresentada no segundo substitutivo do relator Bernardo Cabral, após rejeitar destaques que propunham alteração da norma.

Acabou ficando assim a redação do artigo 6º e seu inciso I: "Art. 6º — São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

I — Garantia de emprego, protegido contra despedida imotivada, assim entendida a que não se fundar em:

A) contrato a termo, nas condições e prazos da lei;

B) falta grave, assim conceituada em lei;

C) justa causa, fundada em fato econômico intransponível, tecnológico ou em infortúnio na empresa, de acordo com critérios estabelecidos na legislação do trabalho."

Em relação ao substitutivo, houve alteração apenas no caput do próprio artigo, mas o conteúdo permanece o mesmo, como o próprio relator Bernardo Cabral assinalou: o substitutivo já falava em direitos "dos trabalhadores", deixando implícitos os termos "rurais" e "urbanos".

O tumulto
Numa sessão tumultuada — interrompida por quase duas horas — foi mantido por 59 votos a 34 o texto do segundo substitutivo. A emenda do deputado Max Roseman, que remetia o problema à legislação ordinária, foi rejeitada.

A votação foi feita contra a vontade da maioria, que entendeu ter sido a emenda do deputado Max Roseman (PMDB-PR) prejudicada pela rejeição, na quarta-feira, de idêntica emenda do deputado Antônio Mariz (PMDB-PB). A questão de ordem para que não houvesse votação da emenda Max Roseman foi apresentada pelo deputado José Genoíno (PT-SP). Mas o vice-presidente da Comissão, deputado Aluísio Campos (PMDB-PB) deu parecer contrário. Houve tumulto, e a sessão foi suspensa por quinze

minutos para que os líderes chegassem a um acordo. Quase duas horas depois, sem consenso, e sob protestos da maioria do cheio plenário, a matéria foi posta em votação.

Coube ao deputado Cid Carvalho (PMDB-MA), em nome de Max Roseman, defender a emenda. Mas, logo às suas primeiras palavras, teve início uma vaia geral. Quando ele disse que o "seu" partido, o PMDB, tinha posição contrária ao parecer do "Cabral 2", o deputado Ademir Andrade (PMDB-PA) gritou do plenário: "O PMDB não é o seu partido", e Cid Carvalho respondeu, afirmando que não aceitava patulhamentos. Outro, no meio do tumulto formado, gritou: "Vamos ouvir o Scalco (deputado Euclides Scalco, líder em exercício do PMDB na Constituinte), pois é o líder". De outro canto, ouviu-se novo grito: "Seu partido é o do Sarney". Cid Carvalho desceu da tribuna, ainda sob vaia.

Glória
Para o líder do PFL no Senado, Carlos Chiarelli, ao contrário, estava reservada uma tarde de glória — ele foi feliz da primeira à última frase: começou dizendo que não falava em nome do partido, mas de suas convicções e com base no programa do PFL. Sobre o substitutivo do relator Bernardo Cabral, esclareceu que o texto não previa estabilidade no emprego, mas garantia do emprego: "É aquela coisa do não li e não gostei", disse. Chiarelli arrancou aplausos demorados ao lembrar que a estabilidade do trabalhador no emprego foi garantida entre 1943 e 1967 "e nem por isso o País foi à bancarrota nem houve demissões em massa". Por fim protestou, sob aplausos, contra o fato de se procurar votar uma mesma coisa pela segunda vez. Ao descer da tribuna, Chiarelli foi cumprimentado pela esquerda e por alguns líderes sindicais (Meneguelli e "Joaquinzão", entre outros) que se encontravam no plenário.

O deputado Gerson Peres (PDS-PA), que discursou a favor da

emenda Max Roseman, obteve apenas a indiferença do plenário, fazendo um levantamento das Constituições em relação à estabilidade do trabalhador no emprego, constatando que apenas duas delas (de 1946 e de 1967) se referiram à estabilidade, mesmo assis remetendo o assunto para a lei ordinária.

O líder em exercício do PMDB na Constituinte, deputado Euclides Scalco, posicionou o PMDB contrário ao substitutivo número dois de Cabral, protestando contra a decisão da Mesa de recolocar uma matéria idêntica em votação contrariando as normas regimentais e a praxe parlamentar. E considerou a decisão uma "via oblíqua" de tentar fazer votar uma matéria já rejeitada. Depois, afirmou que o PMDB votava contra a emenda, por uma questão ética e moral.

Cabral aplaudido
Antes que a matéria fosse posta em votação, o relator Bernardo Cabral pediu a palavra, e também eletrizou o plenário, sendo várias vezes interrompido pelos aplausos. Ele começou por afirmar que o PMDB não poderia se omitir no instante da votação da emenda Max Roseman, e lembrou que se tentava restaurar os princípios do substitutivo número um, que, à época, foi considerado um projeto retrógrado e acanhado:

"No momento em que o substitutivo segundo avança, se reclama que com ele o País irá à matroca", disse o deputado Bernardo Cabral. Os aplausos estouraram, quando ele afirmou que "os homens não valem pelos privilégios de fortuna nem pelo poder que conseguem empalmar, mas pelos benefícios que conseguem fazer pela coletividade".

Cabral disse ainda que não fez o substitutivo sozinho, que se cercou de pessoas de todas as tendências, mas já via, agora, que "muitos tinham ficado pelo caminho, alguns fogem, correm, se acocoram". E arrematou, quase teatral: "Voto contra a emenda, quando menos

para não ter vergonha quando olhar a minha cara no espelho".

A decisão

A decisão do vice-presidente da Comissão de Sistematização, Aluísio Campos, de submeter à votação do plenário a emenda do deputado Max Roseman foi confirmada durante reunião com o presidente e demais vice-presidentes do órgão, por três votos a dois. Ficaram contra a orientação de Aluísio Campos o líder peemedebista Fernando Henrique Cardoso e o líder do PDT Brandão Monteiro. Os senadores Afonso Arinos, presidente da Comissão, e Jarbas Passarinho acompanharam a decisão.

O senador Fernando Henrique Cardoso tentou, sem sucesso, convencer Roseman a retirar sua emenda. Passarinho, mesmo reconhecendo que a proposta era idêntica à rejeitada na véspera, disse na reunião que a emenda não poderia ser considerada prejudicial. Ele lembrou que a norma regimental prevê prejudicialidade só quando a matéria idêntica é aprovada. Essa posição prevaleceu e a Mesa retornou ao plenário para a votação, onde se registrou a derrota da emenda Max Roseman.

A Sistematização votou também, e rejeitou, pedido de destaque do deputado Afif Domingos (PL-SP) sobre a emenda que previa o agravamento das multas em caso de demissão sem justa causa após um ano de serviço.

Também foi derrotada emenda da deputada Cristina Tavares (PMDB-PE) tentano retirar da alínea C do inciso I a expressão "tecnológico". Ele disse querer evitar que o avanço tecnológico venha a se tomar um fator de desemprego.

Foram também mantidos os incisos II, III e IV. Este último trata do salário mínimo que recebeu pedido de destaque do líder do governo Carlos Sant'Anna, para apreciar emenda do deputado Francisco Amaral a expressão "salário mínimo" por "piso nacional unificado" e foi rejeitada com 55 votos contrários e 21 a favor.

UM EXEMPLO Portugal tem seu jeitinho de burlar a lei

Em Portugal há cerca de 2,8 milhões de pessoas empregadas. No ano passado, apenas 499 delas foram despedidas. Este número anormalmente baixo é uma consequência da legislação trabalhista do país, que na prática impossibilita as demissões individuais e contribui para manter a taxa de desemprego a um nível de 8,5%.

Para despedir trabalhadores, seja qual for a razão, uma empresa em Portugal tem de pedir ao Ministério do Trabalho que autorize a chamada "demissão coletiva". Para isso precisa apresentar provas de que está falida ou de que a única maneira de evitar a falência é uma reestruturação interna, com a diminuição dos encargos salariais. Se o Ministério do Trabalho aprovar o pedido, os trabalhadores e os sindicatos podem recorrer aos tribunais do trabalho — um processo demorado, além de que os tribunais se encontram sobrecarregados. De qualquer maneira, os trabalhadores têm direito a enormes indenizações.

As consequências dessa rígida legislação — aprovada durante a revolução de 1974, quando quem mandava no Ministério do Trabalho eram os sindicatos — são várias. Para as empresas, em especial para as grandes estatais (siderúrgicas, estaleiros navais, petroquímica e transportes) significa a impossibilidade de introdução de novas tecnologias que impliquem a redução da mão-de-obra. Significa também que uma empresa, mesmo que não tenha clientes, é obrigada a manter e a pagar os salários aos seus trabalhadores. Isso gerou, na década de 80, o principal problema social em Portugal, os chamados "salários em atraso", devido a crises financeiras de muitas empresas, incluindo grandes unidades industriais do Estado. No distrito de Setúbal, em Lisboa, por exemplo, cerca de 60% da população foi afetada pelo não pagamento dos salários por empresas que não tinham um tostão em caixa.

Quem acaba arcando com isso é o Estado, sob a forma de subsídios às empresas para o pagamento dos salários, ou para as demissões. No mês passado, o Ministério do Trabalho deu um subsídio de mais de dois milhões de dólares a uma empresa de Setúbal para indenizar 61 trabalhadores despedidos.

Efeitos negativos

Destinada a proteger os trabalhadores, a legislação teve efeitos negativos. Além de criar situações insustentáveis para empresas que poderiam ser rentáveis se dimi-

núissem a mão-de-obra, fez com que praticamente desaparecesse o mercado de trabalho em Portugal. Poucas empresas, em particular as de pequena dimensão, estão dispostas a admitir empregados que não sabem quando poderão despedir. As consequências são particularmente graves para os jovens, que não encontram emprego estável. E este é um dos fatores determinantes no apoio maciço dos jovens à política do primeiro-ministro Aníbal Cavaco Silva.

Nos últimos anos, as formas alternativas de emprego cresceram em Portugal — desde os contratos a prazo ao trabalho clandestino, sem qualquer contrato e sem impostos ou seguros sociais. Nos contratos a prazo, ao término do período previsto (normalmente seis meses), o empregador deixa de ter qualquer obrigação para com o empregado. Atualmente, 17% da força de trabalho no país é regida por esse tipo de contrato.

A esquerda de Portugal sempre se opôs à flexibilização dessa legislação e a direita, mesmo quando foi majoritária no Parlamento e esteve no governo, entre 1979 e 1983, não teve coragem política para adotar essa medida, de consequências sociais imprevisíveis e que traria a hostilidade dos sindicatos não comunistas. Agora, a situação é diferente. O primeiro-ministro Cavaco Silva faz da liberalização das leis trabalhistas um dos seus principais cavalos de batalha. A oposição do Partido Socialista à revisão da legislação foi um dos motivos que levaram Cavaco a quebrar a coligação governamental PS-PDS em 1985. Projeto nesse sentido, apresentado pelo primeiro-ministro há um ano, foi derrotado pela maioria de esquerda no Parlamento. Agora, com a maioria dos deputados, é certo que Cavaco voltará à carga. Para Mira Amaral, ministro do Trabalho, a atual legislação "está completamente desajustada".

José Judico



Comissão de Sistematização: confusão pela estabilidade.



Cabral: discurso inflamado.

Os empresários acham que o projeto de estabilidade no emprego aprovado ontem "é o menos pior", embora — no meio empresarial — já se fale em atenuar a sistemática com "critérios de dispensa". O presidente da Fiesp, Mário Amato, salientou que a estabilidade pura e simples desagradava até os dirigentes sindicais mais representativos. "Porque eles sabem que isso vai acabar virando contra eles mesmos", disse Amato, convencido de que a estabilidade levaria a uma intensificação da automação, em prejuízo do nível de emprego.

O presidente da Abiplast (Associação Brasileira da Indústria de Plástico), Celso Hahne, lembrou que na Itália os trabalhadores estão lutando para tirar a estabilidade plena dos acordos coletivos "porque os trabalhadores que não produzem acabam ganhando o mesmo que os produtivos".

Ruy Altenfelder, coordenador da Comissão para assuntos Legislativos da CNI (Confederação Nacional da Indústria), ressaltou que a emenda Bernardo Cabral pelo menos não cai na estabilidade plena, "o que seria

Agora, os empresários vão pedir "critérios de dispensa".

muito prejudicial ao País". Altenfelder acrescenta que "essa emenda é a menos ruim, uma vez que remeterá para lei ordinária os casos em que poderá haver dispensas motivadas, bem como as consequências dessas dispensas". Roberto Della Manna, coordenador do Grupo 14 e diretor do Departamento Intersindical da Fiesp, dá ênfase para as dificuldades que a indefinição institucional cria nas atuais negociações coletivas. Ele defende o mínimo de regulamentação e o máximo de liberdade para as negociações diretas entre capital e trabalho, "como aliás já vem sendo promovido aqui na Fiesp há muitos anos", disse Della Manna.

Preocupação
O ministro do Trabalho, Almir Pazzianotto, acredita que de nada adianta estabelecer na Constituição um dispositivo que pretenda defender o trabalhador, mas que seja incompatível com a realidade econômica do País. Para o ministro, o importante é que a Constituição proteja o empregado contra a demissão sem justa causa.

Para o ministro do Trabalho, a demissão deve ser dificultada principalmente pela imposição de ônus aos patrões, de forma proporcional ao tempo de serviço do empregado.

"Se insistirmos na estabilidade pura e simples, afirmou Pazzianotto, acabaremos criando uma incompatibilidade entre a legislação e a realidade econômica. E tudo o que conseguirmos não será proteger o trabalhador, mas sim elevar drasticamente o volume de processos na Justiça do Trabalho que hoje já funciona com grande morosidade."

O caminho mais coerente com a realidade econômica do País, segundo o ministro do Trabalho, é criar mecanismos prote-

tores do emprego, sem com isso inviabilizar as empresas ou criar mais problemas para a Justiça e para o trabalhador.

O deputado Francisco Dornelles (PFL/RJ) defendeu uma posição muito próxima à do ministro Pazzianotto. Para ele, a nova Constituição deve criar obstáculos severos à demissão sem justa causa, inclusive como forma de desestimular a rotatividade da mão-de-obra quando a empresa demite um funcionário apenas para contratar outro com salário mais baixo. A estabilidade pura e simples, segundo o deputado, será posteriormente rejeitada no plenário da Constituinte. "Ninguém vai aprovar uma coisa dessas", assinalou.

Foi a Constituição de 1923 que estreou a estabilidade no emprego aqui no Brasil. Os primeiros contemplados foram os ferroviários — depois de dez anos de serviço, só poderiam ser demitidos por faltas graves ou "força maior", isto é, "diante de situação econômica de crise ou impeditiva da relação de emprego".

Segundo o jurista Amauri Mascaro do Nascimento, especialista há 20 anos na área trabalhista e hoje consultor jurídico do Ministério do Trabalho, "em 1923 foi aprovada a lei Eloy Chaves", que implantava esse direito no Brasil. O jurista, também juiz do Trabalho aposentado e professor de Direito do Trabalho na USP e FMU, explicou que, a partir de 1943, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) expandiu esse direito para todos os trabalhadores brasileiros. "Depois desse momento,

Em 1923, os primeiros estáveis do Brasil.

só poderia haver dispensa mediante inquérito judicial para apuração da falta grave, com o empregador fornecendo provas dessa falta na Justiça do Trabalho", afirmou.

— Assim foi até 1966, quando foi aprovada a lei nº 5.107, que criou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Essa lei previa que o empregado teria o direito de optar pelo regime do FGTS ou pela estabilidade. Nesse caso, uma opção implicaria a renúncia da outra. Esse princípio foi acolhido pela Constituição de 1967, que previa indenização para os trabalhadores optantes pela estabilidade, caso

fossem demitidos antes de completar dez anos no emprego. Essa indenização foi fixada em um salário por ano de serviço, com base no salário recebido no mês da demissão. Depois de completados os dez anos, a dispensa só se justificaria por justa causa ou força maior. Já o optante pelo FGTS receberia os depósitos do fundo quando demitido a critério da empresa empregadora.

O jurista explicou ainda que, hoje, 98% dos trabalhadores brasileiros são optantes do FGTS. "Isso acontece porque essa é uma exigência da maioria dos empregadores. Ainda hoje existe o princípio da estabilidade. Mas o número de não-optantes pelo fundo é muito baixo. Não chega a 2% dos trabalhadores, se tanto. A opção pelo FGTS se generalizou de tal forma que muita gente acredita que já não existe a opção pela estabilidade."